



EDITAL Nº 022/2018 – PROEX/IFMS

O Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul (IFMS), no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei nº 11.892 de 29 de dezembro de 2008, o Decreto nº 7.234 de 19 de julho de 2010, bem como a Resolução do Conselho Superior do IFMS nº 2 de 27 de fevereiro de 2014, bem como com base na Política de Extensão do IFMS, Resolução/Cosup nº 059, de 21 de julho de 2017, torna pública por meio da Pró-Reitoria de Extensão (Proex) a abertura do edital de fluxo contínuo de apoio financeiro para participação de estudantes do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul (IFMS) em eventos de extensão/científicos, por meio de auxílio-viagem.

1. OBJETIVO

1.1 Apoiar financeiramente estudantes do IFMS para participação, com apresentação de trabalhos de extensão, em eventos que venham a ocorrer entre **26.03.18 a 10.12.18**.

1.1.2 Entende-se como trabalho de extensão as publicações resultantes de Programas, Projetos e Cursos registrados na Pró-Reitoria de Extensão, via edital interno de fomento ou fluxo contínuo.

2. PÚBLICO-ALVO

2.1 Estudantes dos cursos técnicos e de graduação regularmente matriculados com situação “em curso” no Sistema Acadêmico e que necessitem de apoio financeiro para apresentar trabalho de extensão em eventos.

2.1.1 Poderão ser beneficiados com auxílio deste edital, no máximo, dois estudantes por trabalho de extensão.

3. REGULAMENTAÇÃO E CONCESSÃO DO AUXÍLIO-VIAGEM

3.1 Este edital apoiará apenas as atividades que envolvam a participação ativa dos estudantes com apresentação de trabalho de extensão no evento.

3.2 O valor total deste Edital é de até **R\$ 20.000,00** (vinte mil reais).

3.3 O valor de cada auxílio-viagem dependerá da localidade de realização do evento e seguirá os valores constantes na tabela abaixo, que serão pagos em cota única ao estudante:

| Local | Valor de cada auxílio |
|--------------------------------------|-----------------------|
| Região Norte e Nordeste | R\$ 1500,00 |
| Regiões Sul, Sudeste e DF | R\$ 1000,00 |
| Mato Grosso do Sul | R\$ 500,00 |
| Região Centro-Oeste (exceto MS e DF) | R\$ 800,00 |



3.4 Não serão concedidos auxílios para eventos realizados no mesmo município ou em municípios contíguos ao do *campus* em que o estudante está matriculado.

3.4.1 Não serão concedidos auxílios para participação em eventos que ocorram fora do país.

3.5 Não serão disponibilizados outros valores, para qualquer tipo de despesa do estudante com o evento, além do auxílio especificado no item 3.3.

3.5.1 A Proex não se responsabiliza pela viabilização de transporte para estudantes e/ou servidores participarem do evento.

3.6 Caso o valor total deste edital (item 3.2) seja insuficiente para conceder auxílio-viagem a todos os solicitantes, poderá haver concessão parcial de auxílio.

3.7 É permitida a apresentação de mais de um trabalho por estudante no mesmo evento, entretanto, o valor do auxílio-viagem corresponderá ao que consta no item 3.3, independente do número de trabalhos apresentados.

3.8 Independente do número de estudantes autores e/ou coautores no mesmo trabalho, no máximo 2 (dois) deles poderão pleitear o auxílio-viagem previsto neste Edital, conforme item 2.1.1.

3.9 Não será aceita a participação de estudantes na condição de ouvinte/visitante nos referidos eventos.

3.10 Poderão participar deste edital estudantes que possuam algum vínculo (membro de equipe ou participante) com a atividade de extensão registrada na Pró-Reitoria de Extensão.

3.11 O artigo e/ou resumo e o banner/pôster devem obrigatoriamente trazer a identificação institucional (logotipo/marca) do IFMS.

3.11.1 Na impossibilidade da inserção da marca do IFMS por conta das normas do evento, deve-se fazer menção da instituição nos agradecimentos.

3.12 Para os estudantes menores de 18 anos é obrigatório anexar o Termo de Responsabilidade e Normas Disciplinares, conforme modelo (Anexo 2).

3.12.1 Para estudantes menores de 18 anos, será obrigatório o acompanhamento de um servidor do IFMS.

3.13 Para os estudantes maiores de 18 anos, fica facultada a participação de servidor no acompanhamento ao evento, sendo obrigatória, no entanto, a assinatura do coordenador/servidor da atividade de extensão registrada na Proex (Anexo 1).

3.13.1 Para fins deste Edital, será levada em consideração a idade do estudante na data anterior ao dia de deslocamento ao evento.

3.14 A Direção-Geral do *campus* atestará, no momento da submissão a este Edital, a disponibilidade de diária ao servidor responsável pelo acompanhamento do(s) estudante(s).



3.14.1 Caso o servidor acompanhante opte por custear seu deslocamento, sem diária(s) pelo IFMS, deverá assinalar essa condição no formulário de inscrição (Anexo 1).

3.15 A Proex não custeará a viagem de servidores.

4 ANÁLISE DAS INSCRIÇÕES E PRESTAÇÃO DE CONTAS

4.1 Serão analisadas as solicitações enviadas à Proex com, no mínimo, **15 (quinze) dias de antecedência ao início do evento.**

4.1.1 Serão analisadas apenas as solicitações que cumpram o prazo acima, bem como os seguintes requisitos/documentações:

I. Formulário de inscrição de auxílio devidamente preenchido e assinado pelo estudante requerente, pelo servidor que o acompanhará na viagem (caso estudante seja menor de 18 anos), pelo coordenador/servidor da atividade de extensão registrada na Proex, pela chefia imediata do servidor que acompanhará o estudante e pelo Diretor-Geral do *campus* (Anexo 1);

II. Primeira página do artigo/resumo (cópia simples), indicando, no mínimo, título, autor, instituição;

III. Cópia da carta de aceite do trabalho que se quer apresentar, emitida pela organização do evento ou comunicação oficial que o valha;

IV. Documento de divulgação que contenha informações do evento como nome, local e data de realização e outras que possam ser pertinentes;

V. Termo de responsabilidade e normas disciplinares, assinado pelo estudante, pelo responsável legal dele(a) e pelo servidor que o acompanhará (caso estudante seja menor de 18 anos) - (Anexo 2);

VI. Cópia da carteira de identidade (ou outro documento que comprove a data de nascimento do estudante).

4.2 O estudante deverá entregar sua inscrição ao Coordenador de Extensão e Relações Institucionais (Coeri) do *campus*, que verificará se estão contidos todos os documentos solicitados neste Edital, digitalizará e, após isso, enviará via SUAP para a Proex. A via física da inscrição ficará arquivada na Coeri do *campus*.

4.2.1 A Pró-Reitoria de Extensão fará análise e, conseqüentemente, deferirá ou /indeferirá a inscrição.

4.3 A entrega da documentação na forma e prazos regulamentares é de responsabilidade do estudante que requer o apoio e o não cumprimento dos requisitos supracitados enseja o arquivamento da inscrição.

4.4 A concessão do auxílio dar-se-á em conformidade com a ordem de chegada das inscrições, em regime de fluxo contínuo, observada disponibilidade orçamentária e financeira da Proex. No entanto,



só será concedido auxílio cuja inscrição for submetida com todos os requisitos apresentados no item 4.1.1.

4.5 A obtenção do auxílio para participação em eventos pressupõe que o estudante assuma, perante o IFMS, a obrigação de apresentar seu trabalho de extensão no evento solicitado.

4.6 No prazo de até 10 (dez) dias após o término do evento, o estudante beneficiado (pelo IFMS) deverá apresentar à Proex, obrigatoriamente:

- a) Relatório de Participação no Evento (Anexo 3);
- b) Certificado ou declaração de participação no evento;
- c) Seleção de Fotos com indicação de participação;
- d) Cópia dos Anais do evento referente às partes relativas à identificação da publicação do participante [Ficha catalográfica, Anais, índice, publicação do participante], ou endereço eletrônico dos Anais – *[quando for o caso]*;
- e) Outros elementos que possam contribuir com multiplicação das informações para o *campus*.

4.7 O Relatório de participação no evento deverá ser entregue pelo estudante no prazo de 10 dias úteis após o retorno da viagem, preenchido e assinado por ele(a) e:

- pelo(a) servidor(a) que o(a) acompanhou (para estudantes menores de 18 anos); ou
- pelo coordenador da atividade de extensão registrada na Proex (para estudantes maiores de 18 anos).

4.7.1 O estudante deverá encaminhar o Relatório ao Coordenador de Extensão e Relações Institucionais (Coeri) do *campus*, que verificará se estão contidos todos os documentos solicitados no item 4.6 deste Edital e, após isso, enviará à Proex via SUAP. A via física do Relatório ficará arquivada na Coeri do *campus* junto à respectiva inscrição para auxílio-viagem.

4.8 O não cumprimento do disposto nos itens 4.6 e 4.7 implicará no impedimento do estudante em receber qualquer outro apoio da assistência estudantil da Proex, até que ele faça a entrega do relatório e regularize sua situação.

4.9 O auxílio-viagem não poderá ser utilizado para participar de outro evento, senão aquele ao qual o estudante concorreu, tampouco para participar com trabalho distinto daquele(s) inscrito(s) neste Edital, e não poderá ser transferido a outro estudante para participação no mesmo evento.

4.10 O estudante contemplado com o auxílio-viagem previsto neste Edital, que necessitar ou desejar cancelar a sua inscrição, deve formalizar pedido com justificativa junto à Coordenação de Extensão e Relações Institucionais (Coeri) do *campus*, que o encaminhará à Proex via SUAP.

4.11 Se por qualquer motivo o estudante não participar do evento, deverá ressarcir integralmente o valor recebido a título de auxílio-viagem, por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU) e entregar o comprovante de pagamento à Coeri do *campus*, que o encaminhará à Proex via SUAP.



5 CRONOGRAMA

| EVENTO | DATA |
|--|---|
| Publicação do Edital | 19.03.2018 |
| Prazo para impugnação | 20 e 21.03.2018 |
| Período de Inscrições | No mínimo 15 dias antes do início do evento |
| Período do evento de interesse | 26 de março a 10 de dezembro de 2018 |
| Entrega do Relatório Final/Prestação de Contas | Até 10 dias após a data final do evento |

6. IMPUGNAÇÃO

6.1 Até 2 (dois) dias úteis após a publicação deste Edital, qualquer pessoa poderá impugná-lo.

6.2 A impugnação ou pedido de esclarecimentos poderá ser enviado por e-mail (proex@ifms.edu.br) até as 18 horas (horário de Mato Grosso do Sul) da data estabelecida neste Edital.

6.3 Caberá à PROEX decidir sobre a impugnação e esclarecer os questionamentos no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

6.4 As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pela PROEX serão divulgadas aos interessados e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

7 DA AVALIAÇÃO E DOS RECURSOS

7.1 Após análise da Proex, o resultado da avaliação será enviado aos interessados em até 5 (cinco) dias úteis.

7.2 Será admitido recurso ao resultado da avaliação, conforme formulário disponível no Anexo 4.

7.3 O formulário de recurso, escaneado em formato PDF, deverá ser enviado à PROEX pelo e-mail proex@ifms.edu.br, com o seguinte título do assunto: “**RECURSO AO RESULTADO DA AVALIAÇÃO DO EDITAL Nº 022/2018 PROEX/IFMS**”.

7.4 Os recursos devem ser enviados em até 48 horas após a divulgação dos resultados aos interessados.

7.5 A decisão dos recursos será divulgada aos interessados em um prazo de 24 horas.

7.6 A PROEX não se responsabilizará por recursos não recebidos em decorrência de eventuais problemas técnicos e congestionamento nas linhas de comunicação ou por documentos corrompidos.



8 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 Os auxílios deste Edital são destinados, exclusivamente, aos estudantes.

8.2 O auxílio-viagem a que se refere este Edital visa a auxiliar nas despesas dos estudantes envolvidos na apresentação de trabalhos de extensão em eventos, não se comprometendo em arcar com todos os custos para a participação na atividade.

8.3 A efetivação da inscrição implica no conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, dos quais o interessado não poderá alegar desconhecimento.

8.4 As concessões dos auxílios deste Edital estão condicionadas à análise e aprovação da inscrição e demais documentações previstas neste certame e serão operacionalizadas pelos respectivos *campi*, mediante descentralização da PROEX.

8.5 Os prazos e valores previstos neste Edital poderão ser alterados respeitadas a disponibilidade orçamentária e financeira da PROEX e do IFMS.

8.6 A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado, alterado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral do IFMS, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

8.7 A Pró-Reitoria de Extensão reserva-se ao direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas neste Edital.

Campo Grande, 19 de março de 2018.

LUIZ SIMÃO STASZCZAK
Reitor